



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 98987860147

E-mail: [prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 01 CENTRO, CEP: 65130-000,  
PAÇO DO LUMIAR

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



Assinado eletronicamente por:

Maria Paula Azevedo Desterro

CPF: \*\*\*.658.323-\*\*

em 27/03/2023 21:55:17

IP com n°: 192.168.100.7

[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1414](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1414)

**ISSN 2764-7196**



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* - em 27/03/2023 21:55:17 - IP com n°: 192.168.100.7 - [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1414](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1414)

## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- PORTARIA: Nº 1.268/2023 - PORTARIA Nº 1.268, DE 22 DE MARÇO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS PARA SER ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FUMPOD E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA: N.º 18/2023 - PORTARIA N.º 18 DE 24 DE MARÇO DE 2023.  
INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE VAGAS PARA AS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO(A) FISCAL E CONSELHEIRO(A) ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO
- PORTARIA: N.º 19/2023 - PORTARIA N.º 19 DE 24 DE MARÇO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO, NO CONTRATO N.º 02/2023, CELEBRADO ENTRE ESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

### EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023-PREVPAÇO. PROCESSO Nº 053/2023.
- ERRATA: Nº 025/2023 - ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
- JUSTIFICATIVA: 01/2023 - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
- JUSTIFICATIVA: 01/2023 - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
- JUSTIFICATIVA: 01/2023 - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### LICITAÇÕES

- AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 016/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/CPL/PMPL

### LEI

- LEI MUNICIPAL: Nº 966/2023 - LEI Nº 966, DE 22 DE MARÇO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS SALARIAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR -MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL: Nº 967/2023 - LEI Nº 967, DE 22 DE MARÇO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS NO SUBSÍDIO DO (A) PREFEITO (A), VICE - PREFEITO (A) E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PAÇO DO LUMIAR, FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 14 DE D

### EDITAL

- EDITAL: Nº 001/2023 - EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2023 - PREVPAÇO

### ATAS

- ATA: 3ª /2023 - ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO.

### OUTROS



## SUMÁRIO

- OUTROS: 01/2023 - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLANCON -



**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1.268/2023****PORTARIA Nº 1.268, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS PARA SER ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FUMPOD E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a exoneração do Sr. José Vale dos Santos, do cargo de Secretário Municipal de Direitos Humanos;

**CONSIDERNADO** a nomeação da Sra Suely Cordeiro Abreu Ferreira, para o cargo de Secretária Municipal de Direitos Humanos, consoante o disposto na Portaria nº 17, de 03 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Secretária Municipal de Direitos Humanos, a Sra. **SUELY CORDEIRO ABREU FERREIRA**, para atuar como ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – **FUMPOD**, devendo assim ser considerado a partir desta data, consoante às disposições contidas na Lei Municipal nº 749, de 18 de julho de 2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE -SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - PORTARIAS - PORTARIA: N. ° 18/2023****PORTARIA N. ° 18 DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

*Institui a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, objetivando provimento de vagas para as funções de conselheiro(a) fiscal e conselheiro(a) administrativo e previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.*

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83 da Lei Complementar n. ° 02 de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Reorganização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, objetivando provimento de vagas para as funções de conselheiro(a) fiscal e conselheiro(a) administrativo e previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, de que trata o Edital n.º 01/2023-PREVPAÇO, a ser constituída pelos seguintes servidores:

I – Alyne Silvestre Fernandes Negreiro – Assessora Jurídica – Presidente;

II – Isis Caroline Barros Santos – Assessora de Planejamento, Ações Estratégicas e Ouvidoria Previdenciária - Membro;

III – Solange Carvalho Frazão – Assessora Administrativa – Membro;

IV – Rayslla Maria da Silva Nascimento – Assessora Previdenciária – Membro;

V – Pedro Winicius Lopes da Silva – Assessor Previdenciário – Membro;



**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

**DANILO SOARES SERRA GAIOSO**

Presidente do Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - PORTARIAS -  
PORTARIA: N. ° 19/2023**

**PORTARIA N. ° 19 DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto, no Contrato n. ° 02/2023, celebrado entre este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar – PREVPAÇO e a empresa I.F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.*

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83 da Lei Complementar n. ° 02 de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Reorganização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato celebrado com o PREVPAÇO, conforme discriminado abaixo:

- **CONTRATO N. ° 002/2023/PREVPAÇO**, celebrado com a empresa **I.F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na regularização do CADPREV, com os seguintes serviços: Reavaliação Atuarial; Projeção e Fluxo Atuarial; Nota Técnica Atuarial; DRAA-CADPREV; e Consultoria no Parcelamento, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO.**

**GESTOR:** MARCELO BARROS CUNHA, Diretor Administrativo Financeiro, Simbologia CC-01;

**FISCAL:** HIAN BERNARDO DE OLIVEIRA COSTA, Assessor Administrativo, Simbologia CC-02;

**FISCAL SUBSTITUTO:** MOISES LIMA CANTANHEDE JUNIOR, Assessor Administrativo, Simbologia CC-02.

Art. 2º Cumpre ao **GESTOR DO CONTRATO** verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o Gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:



- I. Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- II. Representar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO perante a Contratada e terceiros;
- III. Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.
- IV. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO;
- V. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;
- VI. Controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;
- VII. Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando -a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizaas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO;
- VIII. Verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;
- IX. Controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;
- X. Solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;
- XI. Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente;
- XII. Solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto se tratar de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;
- XIII. Solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;
- XIV. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;
- XV. Dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:
- I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;
- II. Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;
- III. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei n.º 8666/93;
- IV. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de



conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XI. Propor a aplicação das penalidades previstas por inexecução total ou parcial do contrato, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, desde que o contrato fiscalizado não atribua esta responsabilidade a pessoa diversa.

Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º A investidura dos Gestores e Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art.7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal, a Diretoria Administrativo Financeira fornecerá aos responsáveis pela fiscalização contratual, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

**DANILO SOARES SERRA GAIOSO**

Presidente do Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - EXTRATO -  
Extrato de contrato: N° 002/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2023-PREVPAÇO. PROCESSO N° 053/2023. PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – PREV/PAÇO, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.946.294/0001 -08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP: 65137-000 e a empresa **I.F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001 -20, com sede na Av José Monteiro de Figueiredo, 212, sala 401, Duque de Caxias, em Cuiabá/MT, CEP: 78.043 -300 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na regularização do CADPREV, com os seguintes serviços: Reavaliação Atuarial; Projeção e Fluxo Atuarial; Nota Técnica Atuarial; DRAA-CADPREV; e Consultoria no Parcelamento, para atender as demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR: R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTARIO:** Unidade Orçamentária: 02.2101; Função: 09; Sub-Função: 122; Programa: 0140; Projeto Atividade: 2157; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1802000000.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 27/03/2023 21:55:17 - IP com nº: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1414](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1414)



**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato nº 002/2023 - PREVPAÇO é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da legislação em vigor. **SIGNATÁRIOS:** **DANILO SOARES SERRA GAIOSO**, portador do RG nº 0000905522982 SSP/MA, inscrito no CPF nº 010.163.843-43 – CONTRATANTE, o Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, portador do RG nº 11986852 – SSP/MG e do CPF nº 013.475.576-60, CONTRATADA. **DATA ASSINATURA:** 24 de março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO - ERRATA: Nº 025/2023**

**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018**, publicado no DOM, em 03 de março de 2023, edição nº 1155/2023, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ: SUB-função:301 – Atenção Básica**

**LEIA-SE: SUB-função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Paço do Lumiar, 16 de março de 2023.

**Danielle Pereira Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - JUSTIFICATIVA: 01/2023**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a ASSOCIACAO BENEFICIENTE RAI0 DE LUZ, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.068/0001 -33. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar -se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 259/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a ASSOCIACAO DAS DONAS DE CASA DO CONJUNTO ROSEANA SARNEY, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.573.947/0001-42. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação,



e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 255/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.521/0001-09. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 216/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a ASSOC DOS MORADORES DA VILA S JOSE II – PACO DO LUMIAR, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 74.103.052/0001-20. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 294/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da



Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a CENTRO DE ACAO SOCIAL FRANCESCO AUSANIA – PARANA - I, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.918.856/0001-64. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 214/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a CLUBE DE MAES DA VILA SAO JOSE E ADJACENCIAS, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.450.914/0001-01. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 215/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a GRUPO ASSISTENCIAL SÃO VICENTE, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.143.618/0001 -24. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 296/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a



aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a INSTITUTO SANTA MARIA PORTO DO MOCAJUTUBA PEDRINHAS, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.791.019/0001-10. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 295/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO RAIMUNDO, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.775.426/0001-33. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 297/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a UNIAO DOS MORADORES DA AGROVILA PEDRO CARECA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.332.583/0001-46. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 298/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº



06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a UNIAO DOS MORADORES DO PARQUE BOB KENNEDY DE PAÇO DO LUMIAR – MA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.689/0001-02. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 258/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO - JUSTIFICATIVA: 01/2023****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Paço do Lumiar – MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Elizabeth Diniz Lima, inscrita no CPF nº 809.722.923-49, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com o GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES DO MARANHÃO – GACC/MA, entidade civil privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 69.568.228/0001-89. Tal dispensa se justifica posto que se trata de entidade voltada a prestação de serviços na área da assistência social, na qual à citada entidade logra expertise. Considera-se ainda que os serviços da Assistência Social são de caráter continuados e ininterruptos. O que justifica a necessidade de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMDES e o citado Instituto. Desse modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, retratada nos autos do Processo Administrativo 10378/2022, consoante dispõe o §1ª da Lei Federal nº 13.019/2014. Outro assim, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste Município, situada a Rodovia MA – 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

**Elizabeth Diniz Lima**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - JUSTIFICATIVA: 01/2023****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a ASSOCIACAO BENEFICENTE DE MAES DO ALTO PARANA I E II, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.813.721/0001-04. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº 218/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro



Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DO PORTO DO MOCAJITUBA, SIRURITIU, PEDRINHAS – PACO DO LUMIAR-MA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.257.683/0001 -92. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar -se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº217/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA LOTEAMENTO PRESIDENTE VARGAS, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.413.776/0001 -21. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº263/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DO RESIDENCIAL PIRAMIDE, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.843.213/0001 -36. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº256/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05



(cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO MAIOBAO, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.351.716/0001-97. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº219/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL EUGENIO PEREIRA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.780/0001-85. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº257/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a ASSOCIACAO PRINCIPE MENOR, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.845.631/0001 -13. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar -se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº260/2023,



consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.615.095/0001-71. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº292/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a CLUBE DE MAES DO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE I E II, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.566/0001-36. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº220/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadora do RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a CLUBE DE MAES SAGRADA FAMILIA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.121.208/0001 -48. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar -se de



dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº262/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a UNIÃO DOS MORADORES DA MAIOBA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.145.423/0001 -70. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar -se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº261/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a UNIAO DOS MORADORES DA VILA SAO JOSE, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.131.322/0001 -59. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar -se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna -se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº293/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Fialho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da



Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a UNIAO DOS MORADORES DO ALTO DA ESPERANCA – PACO DO LUMIAR, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 03.434.955/0001-45. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº290/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Interina Municipal de Educação, a Sra. Monique Filho Saulnier Carmona, portadorado RG nº 012560681999-2 SSP/MA inscrita no CPF sob nº 011557883-89, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal na 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PIRAMIDE, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.467/0001-34. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresenta em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Deste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público retratada nos autos do Processo Administrativo nº291/2023, consoante o que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei Federal na 13.019/2014. Outrossim, na forma do §1º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - Aviso de licitação: N° 016/2023**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023/CPL/PMPL

O Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designada através da Portaria nº 933 de 26 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia **12 de abril de 2023 às 09:00 horas**, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 016/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, sob o Sistema de **Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento e distribuição de gêneros e insumos, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE nas Unidades Educacionais da rede pública municipal de Paço do Lumiar – MA.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 12 de abril de 2023**.

LOCAL: [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br).



Paço do Lumiar - MA, 21 de março de 2023.

**Raiza Lima Moreira**  
Pregoeira – CPL/PMPL

**GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 966/2023**

**LEI Nº 966, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos salariais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Paço do Lumiar -MA, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), pertencentes ao quadro de servidores públicos efetivos do Município de Paço do Lumiar-MA, será o equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes no país.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 967/2023**

**LEI Nº 967, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a reposição de perdas inflacionárias no subsídio do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e dos Secretários Municipais de Paço do Lumiar, fixados na Lei Municipal nº 691, de 14 de dezembro de 2016.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como a faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual a(o) Prefeito (a), Vice -Prefeito (a) e dos Secretários Municipais de Paço do Lumiar, atualizando -se seus subsídios pelo índice da revisão geral anual, previsto no art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 691, de 14 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no percentual de 28,12% (vinte e oito, vírgula doze por cento), equivalente ao período de 01/2017 a 12/2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - EDITAL - EDITAL: Nº 001/2023**



**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2023 - PREVPAÇO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO PROVIMENTO DE VAGAS PARA AS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO(A) FISCAL E CONSELHEIRO(A) ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO.**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, torna público que, no período de 03/04/2023 a 07/04/2023, estarão abertas as inscrições objetivando provimento de vagas para as funções de Conselheiro(a) Fiscal e Conselheiro(a) Administrativo e Previdenciário, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 02, de 28 de junho de 2022.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção destina-se ao provimento de vaga para as funções de Conselheiro(a) Fiscal e Conselheiro(a) Administrativo e Previdenciário, pertencente à estrutura administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

1.2 O presente Processo de Seleção será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e pela Comissão de Seleção, para acompanhar a sua realização e julgar os casos omissos e/ou que necessitam esclarecimentos.

1.3 Este Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 As atribuições e pré-requisitos da função estão discriminados neste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo de Seleção, bem como conhecer as normas complementares.

1.6 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Serão admitidos pedidos de esclarecimentos deste Edital, no período de 29/03/2023 a 06/04/2023, devendo ser elaborados por escrito e enviados ao endereço eletrônico [selecaoprevidencia@gmail.com](mailto:selecaoprevidencia@gmail.com), indicando no título do e-mail "Pedido de Esclarecimento – Edital nº 001/2023- PREVPAÇO".

**2. DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertadas 10 (dez) vagas para preenchimento imediato, disposta no Quadro Demonstrativo de Vaga e Remuneração (Anexo I).

**3. DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, mediante surgimento de vagas, conforme necessidade do PREVPAÇO, observada a ordem decrescente de classificação do Resultado Final.

3.2 Não será realizado novo Processo de Seleção para preenchimento de novas vagas, se ainda houver, no banco de dados, candidato aprovado pelo Processo de Seleção vigente.

**4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

4.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser segurado obrigatório do PREVPAÇO, vinculado ao Poder Executivo, isto é, o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado e pensionista do Poder Executivo, inclusive o de sua autarquia e fundação pública, sujeito ao regime jurídico estatutário do Município de Paço do Lumiar/MA, preferencialmente aquele com formação superior e/ou reconhecida capacidade técnica e conhecimento em previdência, administração pública, ciência atuarial, economia, contabilidade/finanças ou direito, bem como com a certificação necessária ao exercício da função;

4.1.2 Ter disponibilidade para participar das reuniões do Conselho;

4.1.3 Não estar respondendo processo administrativo disciplinar;

4.1.4 Preencher todos os requisitos normativos e legais pertinentes ao exercício de sua função;

4.1.5 Atender as exigências contidas neste Edital;

4.1.6 Ser aprovado no presente Processo de Seleção.

**5 DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição será realizada exclusivamente via internet, das 00h do dia 03 de abril de 2023 às 23h59min do dia 07 de abril de 2023, somente mediante envio por e-mail ao endereço eletrônico:



selecao previdencia@gmail.com

5.1.1 Só será considerado inscrito quando da confirmação do recebimento do e-mail, com o encaminhamento do Protocolo de Recebimento com o Nº de Inscrição – Anexo II.

5.1.2 Cada candidato poderá enviar somente 01 (um) e-mail com a documentação completa para sua inscrição. Será considerado válido o primeiro e-mail de cada candidato, caso haja constatação de diversos envios.

5.1.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos obrigatórios, conforme o item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.2.1 Os interessados deverão preencher formulário de inscrição (Anexo II), digitalizar e enviar, impreterivelmente, a documentação obrigatória disposta no item 6 do presente Edital, bem como as demais comprovações de titularidade e experiência, em observância ao Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo III).

5.2.2 A documentação a ser apresentada para inscrição deverá estar em formato PDF em arquivos individuais para cada um dos incisos seguintes:

I. Formulário de Inscrição (Anexo II) preenchido e assinado;

II. Cédula de Identidade ou Carteira do Conselho de Classe com CPF (frente e verso);

III. Diploma de Graduação (frente e verso), com dados do registro do diploma legível;

IV. Curriculum Vitae com dados pessoais e profissionais, experiências profissionais, formação e cursos;

V. Certificados e/ou declarações que comprovem a atuação profissional e formação constantes do currículo.

5.2.3 O candidato deve digitalizar as documentações (frente e verso), salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no e-mail, durante o período de inscrição, conforme orientação abaixo:

Para: selecao previdencia@gmail.com

Assunto: Inscrição para função de Conselheiro(a) Administrativo e Previdenciário

Corpo do e-mail: Seguem anexos os documentos. Telefone para contato: (DDD) 0000 -0000

(inserir os seguintes Anexos: I – Requerimento de Inscrição; II - Cédula de Identidade; III - Diploma; IV – Currículo; V – Certificados e/ou Declarações).

5.2.4 O período de inscrição e entrega de documentação será a única oportunidade para que o candidato apresente para a seleção os documentos previstos no item 5.2.2. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

5.2.5 A entrega da documentação deverá ser feita através de conta e-mail válida do candidato, no prazo previsto, sendo que esse e-mail poderá ser utilizado pela Comissão de Seleção para verificação de autenticidade ou contato com o candidato.

5.2.6 Fica o candidato ciente que no momento da nomeação deverá apresentar os documentos originais para autenticação, sob pena de desclassificação.

5.3 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.

5.4 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

5.5 Inscrições sem a postagem ou com postagem ilegível dos documentos obrigatórios conforme exige o item 5.2.3 serão indeferidas.

5.6 O PREVPAÇO não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Não se responsabilizará, também, por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

## 6 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 Para participar da seleção, o candidato deverá anexar ao e-mail, os documentos obrigatórios listados abaixo, observando os campos indicados para cada tipo de documentação:

6.1.1 Carteira de identidade (RG/CNH) ou Carteira do Conselho de Classe;

6.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3 Diploma de Curso Superior em Nível de Graduação, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

6.1.4 Não serão consideradas as apresentações de documentos comprobatórios de experiências que não fizerem referência ao nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação;

6.1.5 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo de tempo de experiência ou da atuação na mesma função exercida, concomitantemente, em uma ou mais instituições, ainda que essas relacionem-se às áreas ou atribuições da função.

6.2 O candidato que não anexar ou postar a documentação obrigatória ilegível no sistema de inscrição, terá



sua inscrição indeferida.

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos dar-se-á em 01 (uma) única etapa, de caráter classificatório e eliminatório: Análise de Títulos e Documentos.

7.2 Para a Análise de Títulos e Documentos, serão considerados os documentos ANEXADOS no e-mail durante o período de inscrição, em observância ao Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo III).

7.3 O candidato que anexar documentação ilegível para fins de pontuação, não obterá a pontuação correspondente conforme Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo III).

7.4 O Resultado da Análise de Títulos e Documentos se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site: <https://prevpaco.pacodolumiar.ma.gov.br>, de acordo com o cronograma do item 9.

7.5 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados para todas as etapas os critérios de desempate na seguinte ordem:

7.5.1 Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.5.2 Maior pontuação no item Experiência em áreas ligadas diretamente à Previdência Social;

7.5.3 Maior pontuação no item Experiência em áreas ligadas diretamente ao exercício de Controle Interno, Auditoria, Financeira e/ou Jurídica;

7.5.4 Candidato que tiver maior idade (exceto para os candidatos que se enquadrem no subitem 7.5.1).

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Será permitido ao candidato apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias, conforme consta no cronograma disposto no item 9 deste Edital, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do e-mail de inscrição ([selecaoprevidencia@gmail.com](mailto:selecaoprevidencia@gmail.com)) e serem devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.3 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos, em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 8.1 e 8.2.

8.4 O recurso apresentado inconsistente ou que desrespeite a Comissão será indeferido.

8.5 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).

8.7 O PREVPAÇO não se responsabiliza caso os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## 9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	27 a 31/03/2023
Período de Inscrições	03 a 07/04/2023
Resultado Preliminar	12/04/2023
Interposição de recursos	13 e 14/04/2023
Resultado Final da Seleção	19/04/2023

## 10 DAS ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO

10.1 O candidato selecionado deverá realizar as atividades, nos termos constantes do presente Edital, sob a responsabilidade do PREVPAÇO, órgão ao qual estará vinculado, devendo ser observado a Lei Complementar n.º 02/2022, em especial, os seus artigos 92 ao 108;

10.2 O comparecimento às atividades dos Conselhos em horário coincidente aos da jornada de trabalho, assim como toda e qualquer representação do PREVPAÇO, serão considerados como efetivo exercício do



cargo ou do emprego público, ficando vedada a imputação de falta ao serviço dos respectivos Conselheiro(a)s.

10.3 Por cada convocação para reunião, os membros dos Conselhos farão jus a um "PRO -LABORE" correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente no país.

## 11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São consideradas atribuições do Conselheiro(a) Administrativo e Previdenciário:

11.1.1 Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do PREVPAÇO;

11.1.2 Acompanhar, avaliar e apreciar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do PREVPAÇO, inclusive no tocante à aprovação da Política de Investimentos Anual elaborada pelo Comitê de Investimentos;

11.1.3 Prezar pelo cumprimento da Lei, expedindo recomendações à Diretoria Executiva sempre que identificado algum descumprimento;

11.1.4 Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

11.1.5 Autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do PREVPAÇO, observada a legislação pertinente;

11.1.6 Regulamentar e adequar, sempre que necessário, os critérios para credenciamento de instituições financeiras aptas a receber recursos de investimento do PREVPAÇO, sempre em consonância às orientações emanadas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Secretaria da Previdência e demais órgãos regulamentadores;

11.1.7 Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

11.1.8 Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVPAÇO, sempre que provocado a assim atuar, mediante oferecimento de denúncia por interessado formalmente identificado, devidamente fundamentada, inclusive com documentação comprobatória;

11.1.9 Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas; 11.1.10 Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

11.1.11 Manifestar-se em projetos de Lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o PREVPAÇO;

11.1.12 Apreciar e decidir sobre recursos interpostos por beneficiários do PREVPAÇO, contra decisões da Presidência, proferidas nos requerimentos daqueles;

11.2 São consideradas atribuições do Conselheiro(a) Fiscal:

11.2.1 Eleger o seu Presidente;

11.2.2 Examinar os balancetes e balanços do PREVPAÇO, bem como as contas e demais aspectos econômico-financeiro, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos;

11.2.3 Analisar e atestar o fiel cumprimento da política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo e Previdenciário;

11.2.4 Examinar os livros, documentos e quaisquer operações ou atos de gestão do PREVPAÇO;

11.2.5 Elaborar parecer relacionado à prestação de contas anual, contendo os objetos de eventuais ressalvas e recomendações para melhoria das áreas analisadas;

11.2.6 Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

11.2.7 Requisitar ao Presidente do PREVPAÇO e ao Conselho Administrativo e Previdenciário as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas, apresentando ao Prefeito Municipal o relatório dos acontecimentos;

11.2.8 Requerer à Diretoria Executiva do PREVPAÇO, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

11.2.9 Propor à Diretoria Executiva do PREVPAÇO as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do Instituto;

11.2.10 Manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Diretoria Executiva do PREVPAÇO;

11.2.11 Lavrar as atas de suas reuniões, inclusive pareceres e os resultados dos exames procedidos;

11.2.12 Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;

11.2.13 Solicitar à Diretoria Executiva do PREVPAÇO pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;

11.2.14 Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;



- 11.2.15 Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- 11.2.16 Elaborar o relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo Conselho no período;
- 11.2.17 Praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização.

## 12 DA NOMEAÇÃO

12.1 O candidato selecionado será nomeado por ordem decrescente de classificação.

12.2 O candidato selecionado que não se apresentar, nos termos e prazos da convocação referida, será considerado desistente, e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para a função, obedecida a ordem de classificação.

12.3 No ato assinatura do Decreto Municipal de nomeação será necessária a apresentação dos seguintes documentos originais, além dos documentos de inscrição (subitem 5.2.2):

- I. Documento de Identificação com CPF;
- II. Cópia de Certificado de Reservista (sexo masculino);
- III. Cópia do documento de Inscrição Eleitoral;
- IV. Comprovante de Residência;
- V. Comprovante de Conta do Banco do Brasil;
- VI. Comprovante de Escolaridade;
- VII. Certidão Negativa da Justiça Federal;
- VIII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
- IX. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral;
- X. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual de 1º grau;
- XI. Certidão Negativa Cível da Justiça Estadual de 1º grau;
- XII. Certidão Negativa da Justiça Militar;
- XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
- XIV. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado;
- XV. Certidão ou Declaração Negativa do Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- XVI. Declaração de Bens – Cópia da declaração de imposto de renda;
- XVII. Declaração de não-acumulação de cargo, emprego ou função públicos;
- XVIII. PIS/PASEP (ou declaração de que não possui);
- XIX. Foto 3x4 (em PDF).

## 13 DA DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO

13.1 Os membros do Conselho Deliberativo não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada a mais de 4 (quatro) reuniões consecutivas, ou intercaladas, perderá o mandato, sendo imediatamente investido na função o respectivo suplente.

13.2 Pelo decurso do prazo estabelecido no parágrafo quarto do art. 94 e 103 da LC nº 02/2022;

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.2 O PREVPAÇO, através da Comissão de Seleção, reservam -se ao direito de excluir do Processo de Seleção o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; bem como não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do Processo de Seleção.

14.3 O servidor selecionado responderá administrativamente, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.

14.4 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital, para inscrição no presente Processo de Seleção, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida e descrita neste Edital, eximindo -se o PREVPAÇO de tal incumbência.

14.5 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço <https://prevpaco.pacodolumiar.ma.gov.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e -mail) durante o Processo de Seleção, não se responsabilizando o PREVPAÇO, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em



decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.6 As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

14.7 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

14.8 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio de e-mail enviado para o endereço [selecao previdencia@gmail.com](mailto:selecao previdencia@gmail.com) ou de chamados enviados para o endereço <https://prevpaco.pacodolumiar.ma.gov.br>

Paço do Lumiar (MA), 24 de março de 2023.

**DANILO SOARES SERRA GAIOSO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Do Município de Paço do Lumiar

**ANEXO I  
DEMONSTRATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO/PRÓ-LABORE (*)	REPRESENTAÇÃO	VAGAS
Conselheiro(a) Fiscal	R\$ 396,00 por reunião a partir de maio/2023	Dos segurados ativos (titular/suplente)	02
		Do Poder Executivo (titular/suplente)	02
Do Poder Executivo (titular/suplente)		04	
Do servidor aposentado ou pensionista. (titular/suplente)		02	
Conselheiro(a) Administrativo e Previdenciário			

(\*) Por cada convocação para reunião, os membros do Conselhos farão jus a um “PRO -LABORE” correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente no país.

**ANEXO II  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
(Obrigatória a apresentação e preenchimento)**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, objetivando provimento de vaga para a função de Conselheiro(a) Fiscal e Conselheiro(a) Administrativo e Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento exclusivo do PREVPAÇO)

Nome Completo do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail atualizado: \_\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023.**



DECLARO, TAMBÉM SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato(a): \_\_\_\_\_

### ANEXO III QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Observação
1	Curso de Doutorado	6	12	Cursos em entidades registradas junto ao MEC, incluídos os cursos de graduação exigidos no subitem 4.1.1. Declaração da entidade ou matrícula. Apresentar o respectivo documento comprobatório de sua participação, com o registro da carga horária, a indicação de frequência e, se for o caso, o aproveitamento obtido.
2	Curso de Mestrado	5	10	
3	Certificação SPREV, CPA10, CPA20 ou CGRPPS	4	8	
4	Curso de Especialização ou MBA	2	4	
5	Curso de Graduação	1	2	
6	Curso de extensão universitária presencial ou EAD	0,5	2	Cursos realizados em até 01 (um) ano a contar da publicação deste Edital.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS (*)				
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Observação
1	Atividade de dirigentes ou Conselheiro(a)s do RRPS (por ano). Pontuação Máxima neste item: 5,0 pontos.	1	5	Qualquer documento que comprove atividade: ato de nomeação, portaria, declaração e dentre outros.
2	Demais atividades nas áreas de atuação do RPPS (por ano). Pontuação Máxima neste item: 2,5 pontos.	0,5	2,5	
3	Atividades no serviço público ligadas a controle interno/auditoria. Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,2	2,0	
4	Demais atividades no serviço público ligadas a área administrativa, jurídica e financeira, não abrangida pelos itens anteriores. Pontuação Máxima neste item: 1,0 ponto.	0,1	1,0	

(\*) Experiência ou curso realizado nos últimos 5 (cinco) anos.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - ATAS - ATA: 3ª /2023****ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO.**

Ata da Terceira Reunião Ordinária do ano de 2023 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Paço do Lumiar-PREVPAÇO, realizada aos 21 dias do mês de fevereiro de 2023, às 11:00h na sala de reunião do Instituto. Estavam presentes os representantes do Comitê: o Presidente do PREVPAÇO, Sr. Danilo Soares Serra Gaioso (titular), que preside o COMIN, o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Marcelo Barros Cunha (titular), a Diretora de Previdência Social, Sra. Danuelle Cristine dos Santos Almeida (titular), o Assessor de Investimentos do PREVPAÇO, Sr. Aloísio Lopes de Carvalho Neto (titular) e a Sra. Nathália Christina Coutinho Leal (titular), Assessora Previdenciária do Instituto. Verificado o atendimento do quórum necessário para o início dos trabalhos, o Presidente do COMIN, Danilo Gaioso, iniciou a reunião cumprimentando a todos e concedeu a palavra ao Sr. Aloísio Lopes, que conduzirá a apresentação para apreciação dos assuntos constantes na pauta, a saber: **a) Atualizações do Cenário Econômico Nacional:** O Assessor de Investimentos inicia a apresentação com o cenário de rentabilidade consolidado do mês de fevereiro de 2023, dando ênfase ao fato de que, no mês em cotejo, o IPCA foi elevado, o que também eleva a meta atuarial. O rendimento dos investimentos do PREVPAÇO foi de 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) frente a uma expectativa de rendimento de 1,16% (um inteiro e dezesseis décimos por cento), um pouco abaixo do esperado. O Assessor de Investimentos explica que isso se deve à elevação do IPCA, que foi o maior desde março de 2022. Em seguida, o Sr. Aloísio explicou brevemente os motivos da elevação, e informou que a expectativa era de um IPCA de 0,50% (meio por cento), que possibilitaria o Instituto atingir a meta atuarial mensal, mas o IPCA de 0,84% (oitenta e quatro décimos por cento) foi uma surpresa para o mercado. **b) Estratégias de Alocação:** O Assessor de Investimentos explicou que o Patrimônio Líquido (PL) do PREVPAÇO apresentou uma leve queda considerando o pagamento de Folha, que teve valor maior que os repasses do mês de janeiro. O Sr. Aloísio Lopes explicou ainda que o IPCA é o principal fator que conduz a meta atuarial e, por conta disso, deve -se sempre tentar atingi-lo ou superá-lo. Nesse sentido, foram apresentadas as possibilidades de resgates e aplicações que perseguiriam a meta atuarial definida na Política de Investimentos de 2023, com foco no fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A e BB IRFM-1, uma vez que mais de 50% (cinquenta por cento) do PL do Instituto estão aplicados nesses dois fundos, o que poderia gerar riscos, já que quaisquer respostas negativas do mercado em relação a esses fundos gerariam impacto relevante na carteira de investimentos do PREVPAÇO. Entre os fundos consultados para atingir a meta atuarial, há aqueles nos quais o Instituto já possui recursos aplicados, o que significa um bom posicionamento de mercado. O Assessor de Investimentos explicou que, apesar da obrigação de diversificar, seria preciso ter cautela, analisando o histórico e a rentabilidade dos fundos pretendidos nos últimos anos. Assim, foi proposto o aumento de recursos aplicados no CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A. A segunda sugestão de alocação de recursos, o BB IRFM-1, se deve ao fato de que este tem apresentado rentabilidade próxima da esperada e com baixa taxa de administração. Porém, apesar da rentabilidade acumulada desde sua constituição ser elevada, a performance anual não segue o mesmo padrão, e manter um alto percentual de recursos no fundo, pode gerar preocupação. O CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A, por outro lado, vem apresentando rentabilidade muito acima do esperado, dada a elevação do IPCA nos últimos meses, o que adiciona um bônus nos fundos baseados no índice. No entanto, se o histórico do fundo for observado, pode -se perceber que ele não é um fundo estável. A expectativa de crescimento da inflação futura traz aumento de compra de títulos públicos por partes dos gestores desse fundo. Como possibilidade de realocação de recursos foi sugerido o CAIXA BRASIL IMA B-5, composto basicamente por títulos públicos, pouca operação compromissada, o que significa que qualquer variação em títulos públicos fará com que os rendimentos do PREVPAÇO tenham impactos positivos, além de possuir baixa taxa de administração e disponibilidade automática. Um segundo fundo sugerido foi o CAIXA BRASIL MATRIZ, com *benchmarking* em CDI, de baixíssimo risco e que em 2022 teve rendimentos que superaram qualquer meta atuarial estipulada, possui baixa taxa de administração e disponibilidade automática e é composto principalmente por créditos privados e operações compromissadas, sendo a sugestão mais segura de aplicação. No que diz respeito a valores, o Presidente do Comitê, Sr. Danilo Gaioso, propôs a aplicação de R\$ 5mi (cinco milhões de reais) no CAIXA BRASIL MATRIZ e de R\$ 3mi (três milhões de reais) no CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP, além do resgate de R\$ 2mi (dois milhões de reais) do BB Fluxo para aplicação no BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC. Assim, as movimentações de resgates e aplicações seriam feitas dentro das próprias instituições as quais os



fundos pertencem, primando pela diversificação das carteiras do PREVPAÇO junto aos Bancos. Após todo o exposto, as sugestões foram aprovadas pelos membros do Comitê de Investimentos do Instituto. Por fim, não havendo dúvidas ou mais informações a manifestar, declarou -se encerrada a reunião. Eu, Marcelo Barros Cunha, secretariei a presente reunião, lavei a presente Ata que segue por todos assinada. Paço do Lumiar, 21 de março de 2023.

**Danilo Soares Serra**  
**Gaioso** Presidente do  
PREVPAÇO  
e do Comitê de  
Investimentos

**Marcelo Barros Cunha**  
Diretor Administrativo Financeiro  
Secretário do COMIN

**Danuelle Cristine dos Santos  
Almeida**  
Diretora de Previdência Social

**Aloísio Lopes de Carvalho Neto**  
Assessor de Investimentos

**Nathália Christina Coutinho Leal**  
Assessora Previdenciária

**GABINETE DA PREFEITA - OUTROS - OUTROS: 01/2023**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA  
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
- PLANCON -**

**VERSÃO 1  
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO  
02/03/2023  
EXEMPLAR PERTENCENTE A COMPDEC  
PAÇO DO LUMIAR - MA**

Paço do Lumiar-MA  
2023

**SIGLAS E ABREVIATURAS**

**CEMADEN** - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais  
**CEDEC** - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
**COMPDEC** - Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil  
**COBRADE** - Codificação Brasileira de Desastres  
**CPRM** - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais  
**IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**PCO** - Posto de Comando e Operações  
**PLANCON** - Plano de Contingência  
**PNPDEC** - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil  
**S2ID** - Sistema Integrado de Informações de Desastres  
**SINPDEC** - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil  
**SEMDS** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
**BBEM** - Batalhão de Bombeiros de Emergências Médicas  
**BBMar** - Batalhão de Bombeiros Marítimos

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 27/03/2023 21:55:17 - IP com n°: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1414](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1414)



**BBMar** – Batalhão de Bombeiros Marítimos  
**10º BBM** - 10º Batalhão de Bombeiros Militar  
**2ª CIBM** – 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar.

## 1 DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência (PLANCON) de Proteção e Defesa Civil do município de Paço do Lumiar – MA, estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados a eventos naturais ou tecnológicos, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

O presente Plano foi elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paço do Lumiar - MA, a qual assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecida por meio da Lei 12.608/2012, prevê que as ações de proteção e defesa civil sejam organizadas pelas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Assim, para cada uma delas há responsabilidades específicas, ao mesmo tempo em que se considera que façam parte de uma gestão sistêmica e contínua. O conjunto dessas ações é um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente.

O PLANCON foi elaborado para ser aplicado nos perímetros urbano ou rural do município de Paço do Lumiar e para sua efetiva aplicação, deverão ser utilizadas as instalações e recursos explicitamente considerados no planejamento.

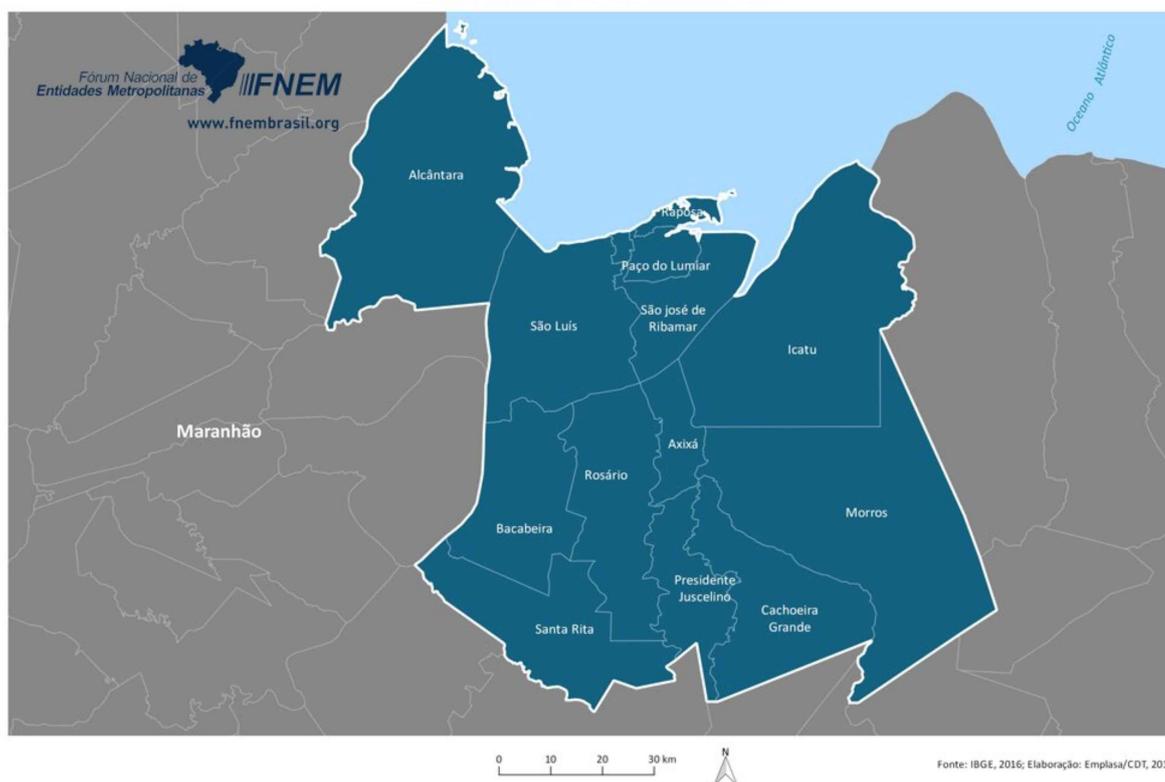
## 2 DO MUNICÍPIO

Paço do Lumiar é um [município brasileiro](#) do [Estado](#) do [Maranhão](#). Pertence à [Região Metropolitana de São Luís](#) e junto com os Municípios de Alcântara, Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Presidente Juscelino, Raposa, Rosário, Santa Rita, São José de Ribamar e São Luís formam a maior metrópole do estado do Maranhão (também conhecida como [Grande São Luís](#)). Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2021, era de 125.265 habitantes.

Figura 01 – Região Metropolitana de São Luís.



## Região Metropolitana da Grande São Luís



da internet do Fórum Nacional de Entidades Metropolitana.

Fonte: Páginas

## 2.1 – Geografia

### 2.1.1 Relevo

O relevo do município tem baixa altitude, com predomínio de planícies e baixas declividades, modeladas em superfícies tabulares e subtabulares que decaem para colinas suaves e amplos vales, variando entre seis e cinquenta e cinco metros.

### 2.1.2 Clima

O clima do município é o tropical megatérmico quente e úmido, com uma estação chuvosa de janeiro a junho e outra seca de julho a dezembro. Apresenta altas temperaturas durante todo o ano, com uma temperatura média de 26° C.

### 2.1.3 Hidrografia

As principais bacias hidrográficas são as dos rios **Paciência** e **Santo Antônio** (que deságua na Baía de Curupu), os quais tem grande importância para pesca, agricultura, transporte e lazer, mas que se encontram comprometidos em razão da poluição causada pela expansão da rede de esgotamento sanitário.

O rio Paciência é um **curso de água** que banha a ilha de **Upaon-Açu**, atravessa os quatro municípios da ilha da Grande Ilha. Sua principal nascente está localizada no tabuleiro do Tirirical, próxima à **Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)**, com direção preferencial de nordeste e desembocando na **baía de Curupu**, próximo à **Ilha de Curupu**, após percorrer cerca de 27,3 km.

A malha hidrográfica da sua bacia é constituída pelos rios Paciência, Saramanta, Prata, Itapiracó, Santa Rosa, Miritiua e pelos igarapés Cumbique, Iguaíba, Grande, Pindoba, Cristóvão, Cajueiro, Maiobão, Genipapeiro, Cohab, Cohatrac e riachos Gangan e Turu, dentre outros, com uma área total de 145,7 Km<sup>2</sup>. É limitada pelos divisores da **bacia oceânica** ao norte, Bacia do **rio Anil** à oeste e Bacia



Jeniparana ao sul. O rio de elevada importância para o abastecimento urbano, pois em sua bacia hidrográfica se localiza uma reserva de água subterrânea utilizada pelo Sistema de Abastecimento de Água Subterrânea Paciência I e II, pertencente CAEMA, formado por poços tubulares e abastecendo cerca de 150 mil pessoas, em bairros como Cohab, Cohatrac, Itapiracó, Planalto Anil, Cohab Anil, Cruzeiro do Anil, São Bernardo, Forquilha, Planalto Pingão, Aurora, dentre outros.

Assim como outros rios da Grande Ilha, também é bastante afetado pela urbanização, ocupação de suas margens, desmatamento, poluição por esgotos e assoreamento. Tal situação pode ser agravada com a recente expansão imobiliária de condomínios residenciais em São José de Ribamar e Paço do Lumiar, ao longo das [estradas de Ribamar](#) (MA-201), [da Maioba](#) (MA-202) e da MA-204 (na localidade conhecida como Beira Rio), alagadas pelo rio durante chuvas fortes.

#### 2.1.4 Vegetação e biodiversidade

A vegetação característica da região são os [manguezais](#), as florestas secundárias de terra firme ([capoeiras](#)) e [matas de galerias](#) ou matas de várzeas.

Nos brejos e igarapés são encontrados juçarais (*Euterpe oleracea*), buritizais (*Mauritiaflexuosa*), tuncunzeiros (*Astrocaryumvulgare*), babaçu (*Attalea speciosa*), dentre outras espécies vegetais.

Considerando que o município é detentor de grandes áreas verdes e de um litoral com forte influência das marés, a extração vegetal, a agricultura de subsistência, a pesca artesanal e à cata de mariscos são atividades importantes e fonte de renda para uma parcela da população.

### 3 DESASTRES

#### 3.1 Tipos de Desastres

Em períodos chuvosos a presença de desastres, sejam eles de natureza geológica, meteorológica ou hidrológica são amplamente comuns.

Existem inúmeros tipos de desastres de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, entretanto, entre eles podemos destacar 5 tipos mais recorrentes que comumente são identificados em vários municípios e regiões nos períodos chuvosos.

##### 3.1.1 Enchente (ou cheia)

É o aumento do nível da água no canal de drenagem em função do aumento da vazão, atingindo a cota máxima do canal, porém, sem que isso gere transbordamento (figura 02).

##### 3.1.2 Inundação

Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície (figura 02). Existem três tipos de inundação:

- **Inundação fluvial:** quando fortes chuvas causam o transbordamento de rios e lagos;
- **Inundação marítima:** originada por grandes ondas e ressacas;
- **Inundação artificial:** causada por falhas humanas, como por exemplo o rompimento de barragens.

##### 3.1.3 Alagamento

Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas (figura 02).



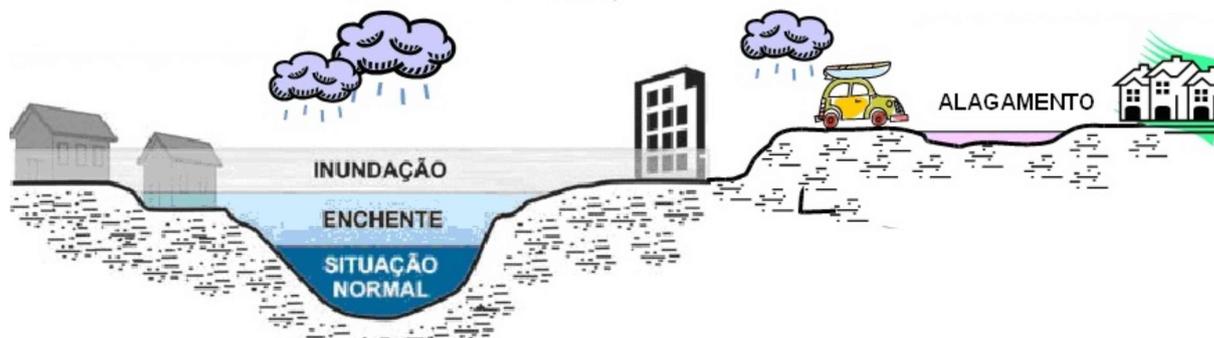


Figura 02 - Perfil Esquemático de enchente, inundação e alagamento. (FONTE: Defesa Civil de São Bernardo do Campo/SP, 2011).

### 3.1.4 Enxurrada

Escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo.

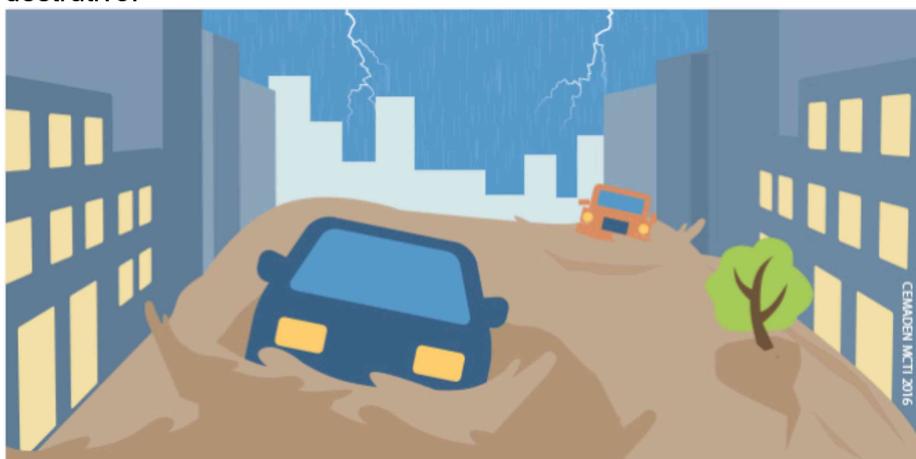


Figura 03 - Perfil Esquemático de enxurrada. (FONTE: <http://www2.cemaden.gov.br/enxurrada/>)

### 3.1.5 Deslizamento

São movimentos rápidos de solo ou rocha, apresentando superfície de ruptura bem definida, de duração relativamente curta, de massas de terreno geralmente bem definidas quanto ao seu volume, cujo centro de gravidade se desloca para baixo e para fora do talude. Frequentemente, os primeiros sinais desses movimentos são a presença de fissuras (Figura 04).



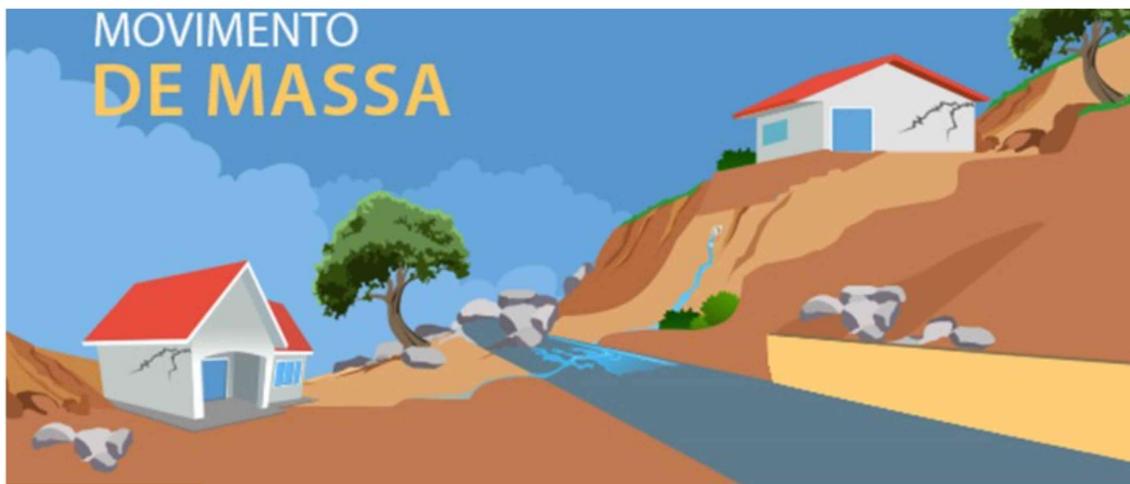


Figura 04 - Perfil Esquemático de deslizamento. (FONTE: <http://www2.cemaden.gov.br/enxurrada/>)

### 3.2 Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública

De acordo com o ministério da integração nacional, **situação de emergência** (figura 05) pode ser caracterizada como: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido (Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020);

Por sua vez, o **Estado de Calamidade Pública** é definido como: Situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido (Figura 05);



Figura 05 – Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública.

### 3.3 Fases de Atuação da Defesa Civil



As ações e atribuições dos órgãos de Proteção e Defesa Civil são estabelecidas pela Lei nº 12.608/2012 que define as ações de: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Esse ciclo divide-se em duas partes:

- A primeira refere-se à gestão de risco, no qual se observam as ações de prevenção, mitigação e preparação durante o período de normalidade.
- A segunda, denominada gestão de desastres, refere-se às ações de resposta e recuperação, ligadas aos períodos de anormalidade ou crise.

### 3.3.1 Ações de Prevenção

As ações de prevenção podem ser conceituadas como as medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar riscos de desastres existentes e instalação de novos (UNISDR, 2015). Elas devem evitar os possíveis impactos adversos (negativos) de um desastre, mediante a execução de ações planejadas e realizadas

de forma antecipada, como a construção de uma represa ou muro de contenção para eliminar o risco de inundações e/ou deslizamentos, ou a criação de leis que proíbam a construção de moradias em áreas de risco por meio da aplicação de políticas públicas e fiscalização

### 3.3.2 Ações de Mitigação

Já as ações de mitigação são as medidas e atividades adotadas para reduzir o impacto de um desastre (UNISDR, 2015). Logo, tais atividades consistem em intervenções, com o intuito de limitar os impactos adversos das ameaças, por exemplo: melhoria nos sistemas de drenagem, adaptações das coberturas de edificações para resistir melhor a vendavais, desenvolvimento de políticas e programas voltados ao aumento da resiliência, dentre outros.

### 3.3.3 Ações de Preparação

As ações de preparação referem-se ao conhecimento e às capacidades desenvolvidas por governos, organizações de resposta e recuperação, comunidade e indivíduos para efetivamente antecipar, responder e se recuperar dos impactos de desastres prováveis, iminentes ou atuais (UNISDR, 2015). Exemplos de ações de preparação são: a elaboração de planos de contingência, a implementação de monitoramento, sistemas de alerta e sirenes antecipados e os treinamentos e simulados.

### 3.3.4 Ações de Resposta

Por sua vez, as atividades de resposta são aquelas realizadas durante e imediatamente após um desastre, a fim de salvar vidas, reduzir os impactos na saúde, garantir a segurança pública e atender às necessidades básicas de subsistência das pessoas afetadas (UNISDR, 2015). Portanto, atividades de resposta são aquelas que ocorrem em atendimento a um desastre, desde o seu impacto até o momento em que a emergência termina, para então dar início ao processo de recuperação.

#### A resposta está organizada em:

- **Ações de socorro** (exemplos: primeiros-socorros, resgate de pessoas, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência);
- **Assistência às vítimas** (exemplos: alimentação, água potável, suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal);
- **Restabelecimento** (exemplos: suprimento e distribuição de energia elétrica, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais e desobstrução e remoção de escoamento).

### 3.3.5 Ações de Recuperação

Finalmente, as ações de recuperação referem-se à restauração ou melhoria dos meios de subsistência e saúde, bem como propriedades, sistemas e atividades econômicas, sociais, culturais e ambientais de uma comunidade ou sociedade afetada por desastres, alinhando -se aos princípios de



desenvolvimento sustentável e “reconstruir melhor”, a fim de evitar ou reduzir o risco de desastres futuros (UNISDR, 2015).

**CICLO DE ATUAÇÃO DA DEFESA CIVIL**



Fonte: Ceped/UFSC (2021).

Figura 06 - Ciclo de atuação da Defesa Civil.

**4 EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

**4.1 Ativação e Desativação**

O Plano de Contingência só poderá ser ativado ou desativado segundo a orientação e consentimento das seguintes autoridades:

- ✓ Prefeita de Paço do Lumiar-MA;
- ✓ Coordenador Municipal de Defesa Civil.

**4.2 Critérios para Ativação**

O PLANCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, ou seja:

- ✓ Quando a precipitação monitorada pela Sala de Situação da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais, for superior ou igual a 60 mm;
- ✓ Quando o nível do rio Paciência estiver a 1 (um) metro de transbordar;
- ✓ Quando houver movimento de massa conjunto ou com incidência muito grande em vários locais for detectado pela COMPDEC;

O órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, centraliza o SINPDEC no município, e tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil local.

**4.3 Critérios para Desativação**

O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial.



## 5 FORMAÇÃO DO POSTO DE COMANDO

A formação do Posto de Comando de Operações é crucial para tomada de decisões e o fornecimento de respostas aos eventos de desastre. Será acionado pelo Coordenador de Defesa Civil ou pelo Prefeito Municipal, tão logo detectado a situação de emergência ou o desastre.

A sede de reuniões do PCO será no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, localizada: Estrada de Ribamar, s/nº, Vila Nazaré (ao lado do Posto Avançado do Detran -MA)

Algumas das principais funções do PCO serão:



COORDENAÇÃO, COMANDO E CRONTROLE

TOMADA DE DECISÕES

CENTRALIZAÇÃO E REPASSE DE INFORMAÇÕES

PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS

MOBILIZAÇÃO E RECURSOS

Figura 07 – Atividades desenvolvidas no PCO.

## 6 ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Cada órgão envolvido no PLANCON tem como responsabilidades desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas, assim como identificar e suprir as necessidades de comunicação existentes.

Compete também a cada órgão identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas, prover meios para a garantia da continuidade das operações, repasse de informações e dados importantes realizados em suas respectivas áreas de atuação e promover medidas de segurança para as pessoas designadas para as tarefas atribuídas.



Cada órgão municipal que tem participação nas ações do plano, serão devidamente orientados pelos representantes a quem lhe é devido à subordinação.

Esta forma de organização visa dar a resposta a eventual situação de emergência ou calamidade pública que possa abater sobre a cidade e a população que nela reside.

Este processo tem uma forma de interdependência de fundo recíproca, sob a coordenação do Prefeito ou do Coordenador de Defesa Civil, as secretarias municipais e órgãos públicos a partir de um nível de hierarquia que prioriza a velocidade na troca de informações e ao mesmo tempo atua simultaneamente na resposta de um evento adverso.

### 6.1 Estudo e Monitoramento dos Cenários de Risco

#### ➤ Coordenação de Proteção e Defesa Civil de Paço do Lumiar

A identificação, bem como monitoramento é realizado durante o ano todo pela COMPDEC através de vistorias solicitadas pela comunidade, pelos mapeamentos próprios das áreas de risco, solicitações originadas das ocorrência registradas pelo Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOPS e pelos Avisos emitidos pela Sala de Situação da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

### 6.2 Prevenção, Mitigação e Preparação

#### ➤ Coordenação de Proteção e Defesa Civil de Paço do Lumiar

Todas as ações realizadas nessa etapa, tem como objetivo uma preparação e abrandamento de possíveis ocorrências de desastres, tornando assim o município mais resiliente, abaixo verificamos algumas das medidas que podem ser adotadas:

Figura 08 – Sugestões de ações de prevenção, mitigação e preparação.





fonte: CEDEC, 2018.

### 6.3 Alerta e Alarme

➤ **Coordenação de Proteção e Defesa Civil de Paço do Lumiar**

O Alerta será acionado quando houver previsão meteorológica indicando chuva acima dos 60 mm, através de mensagens em mídias sociais (Facebook e Whatsapp), por meio do CIOPS ou pela Sala de Situação da SEMA. Contamos também com a ajuda do Departamento de Comunicação do Município de Paço do Lumiar.

Segundo o CEMADEN o grau de alerta varia de SEM RISCO até ALTO RISCO, sendo esse classificado de acordo com a quantidade, em milímetros, de chuvas previstos para determinada data. Os dados e indicações de cada grau de alerta estão condensados na tabela abaixo.

Sem Risco	Menor que 10mm	VERDE
Baixo Risco	De 10mm a 29mm	AMARELO
Médio Risco	De 30mm a 69mm	LARANJA
Alto Risco	Maior ou igual a 70mm	VERMELHO

Por sua vez, o alarme será declarado quando houver a constatação de riscos eminentes de deslizamentos, escorregamento de massas conjuntas, inundação ou enxurrada, e serão utilizados os mesmos meios já citados para a divulgação do alerta.

### 6.4 Socorro às Vítimas

➤ **2ª Companhia de Bombeiros Corpo de Bombeiros 2º CIBM/Secretaria Municipal de Saúde.**

Ficará delegado a 2ª Companhia de Bombeiros Corpo de Bombeiros do Paço do Lumiar o atendimento inicial emergencial, resgate e salvamento das pessoas afetadas, atendimento pré -hospitalar e a busca de desaparecidos. Havendo necessidade, aciona -se o Batalhão de Bombeiros de Emergências Médicas – BBEM,

Batalhão de Bombeiros Marítimos – BBMar e o 10º Batalhão de Bombeiros Militar – 10º BBM situado no município de São José de Ribamar.

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde os atendimentos de saúde, como assistência médica para os afetados e atendimento cirúrgico emergencial.

Figura 09 – Sugestões de ações de socorro.





Fonte: CEDEC, 2018.

### 6.5 Assistência as Vítimas

➤ **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde**

Em casos onde forem constatados a necessidade de evacuação de pessoas de uma área ou setor, caberá ao Coordenador de Defesa Civil juntamente com o auxílio da SMDS a execução do processo de evacuação.



Sugestões de ações de assistência às vítimas

Figura 10 –

Fonte: CEDEC, 2018.

### 6.6 Ações de restabelecimento dos serviços essenciais

➤ **Poder Público/Empresas Privadas/Sociedade.**



Também como ação de resposta, é importante o restabelecimento dos serviços essenciais para provimento das necessidades básicas da população afetada.

Trata-se de uma das etapas finais do processo de execução do PLANCON e ocorrerá imediatamente após às ações de recuperação das atividades básicas do município.

A Secretaria de Obras atuará na desobstrução de vias urbanas e rurais, na reabilitação de pontes danificadas, no apoio e remoção de escombros e no auxílio de salvamentos feitos pelo o Corpo de Bombeiros.

A Recuperação da infraestrutura acontecerá mediante ao recebimento de aporte financeiro da União ou do Estado, uma vez que é constatado e reconhecido pelo Estado os decretos de Situação Emergencial e a homologação Federal no sistema S2ID.

Cabe a Secretaria de Infraestrutura o fornecimento de maquinário, equipamentos diversos necessários e trabalhadores.

Figura 11 – Sugestões de ações de restabelecimento dos serviços essenciais.



Fonte: CEDEC, 2018

## 6.7 Manutenção da Ordem e Segurança

### ➤ 22º Batalhão de Polícia Militar/Guarda Civil Municipal/ Agentes de Trânsito.

A manutenção da ordem e preservação da segurança, tanto das pessoas envolvidas na resposta ao desastre quanto as vítimas do mesmo ficam sobre a responsabilidade do 22º Batalhão de Polícia Militar, Guarda Municipal e Agentes de Trânsito.

## 6.8 Atendimento ao Cidadão e a Imprensa

### ➤ Secretaria de Comunicação

Toda informação deve ser levada e compartilhada de forma clara e com precisão para a comunidade, orientando e instruindo a todos. A assessoria de comunicação, coordenará a central de informações do PCO.

## 6.9 Solicitação de Ajuda de COMPDECs vizinhas

### ➤ Coordenação de Proteção e Defesa Civil de Paço do Lumiar

Em casos mais extremos ou com necessidade de ajuda e cooperação das COMPDECs de municípios vizinhos, cabe ao coordenador da Defesa Civil fazer contato para solicitar a colaboração dos



mesmos.

## 7 CENÁRIOS DE RISCOS

O conhecimento dos fenômenos climáticos e dos desastres naturais e tecnológicos a que nosso território está sujeito é fundamental para a efetividade de uma política de redução de riscos, objetivo primordial da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Ciente disso, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil tem-se avançado na construção de bancos de dados e no enriquecimento deles para que essas informações estejam disponíveis e atualizadas.

De acordo com o Atlas Brasileiro de Desastres Naturais, disponível no Sistema Integrado de Informações de Desastres – S2ID, o município de Paço do Lumiar não consta registro de desastres com vítimas fatais, percebe-se no banco dados que as ocorrências de maior relevância no Município são as relacionadas com fatores climáticos como: chuvas intensas, enxurrada e inundações.

Outro recurso disponível para verificar a grau de riscos aos quais os municípios estão sujeitos, são os mapas de suscetibilidade, que são documentos cartográficos que representam a possibilidade de ocorrência de um determinado evento, que no caso deste projeto está relacionado à ocorrência de movimentos gravitacionais de massa e inundações. Mapas estes confeccionados pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) que é uma empresa governamental brasileira, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem as atribuições de Serviço Geológico do Brasil. Entre suas atividades, estão a realização de levantamentos geológicos, geofísicos, geoquímicos, hidrológicos, hidrogeológicos e a gestão e divulgação de informações geológicas e hidrológicas. Para o Município de Paço do Lumiar – MA, observa-se a predominância Planície flúviomarinha, com amplitudes e declividades baixas (<2m) e predominância de Terraços, planícies marinhas, planícies flúviomarinhas, campos de dunas, topos de tabuleiros e tabuleiros dissecados, com amplitudes menores que 60m e declividade menor que 5° (Figura 12).

Fonte: Áreas de risco: CPRM - Serviço Geológico do Brasil. Setorização de risco nos municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José do Ribamar. Disponível em: <http://www.cprm.gov.br/publique/Gestao-Territorial/Geologia-de-Engenharia-e-Riscos-Geologicos/Setorizacao-de-Riscos-Geologicos--Maranhao-4877.html>. Acesso dia 25/05/2018; Áreas de suscetibilidade: Elaboradas a partir de imagem ALOS, Global Digital Surface Model "Alos World 3D - 30m de 2015, associadas a padrões de relevo fotointerpretados, a partir de imagens SRTM (1999) e imagem Rapideye (2011).

### Áreas com suscetibilidade a movimentos de massa

-  Alta - Tabuleiros dissecados, com amplitudes entre 20 a 50m, e encostas com inclinação superiores a 45°, sustentados por saprolito sedimentar composto por estratificações de arenitos, siltitos e argilitos pouco a medianamente resistentes.
-  Média - Tabuleiros dissecados, com amplitudes entre 20 a 50m, e encostas com inclinação entre 2 a 45°, sustentados por saprolito sedimentar composto por estratificações de arenitos, siltitos e argilitos de resistência baixa a média.
-  Baixa - Terraços, planícies marinhas, planícies flúviomarinhas, campos de dunas, topos de tabuleiros e tabuleiros dissecados, com amplitudes menores que 60m e declividade menor que 5°, sustentados por saprolito sedimentar pouco resistentes e edimentos inconsolidados areno-siltico-argilosos.



**Convenções cartográficas**

- Capital estadual
- Sede municipal
- - - Limites municipais

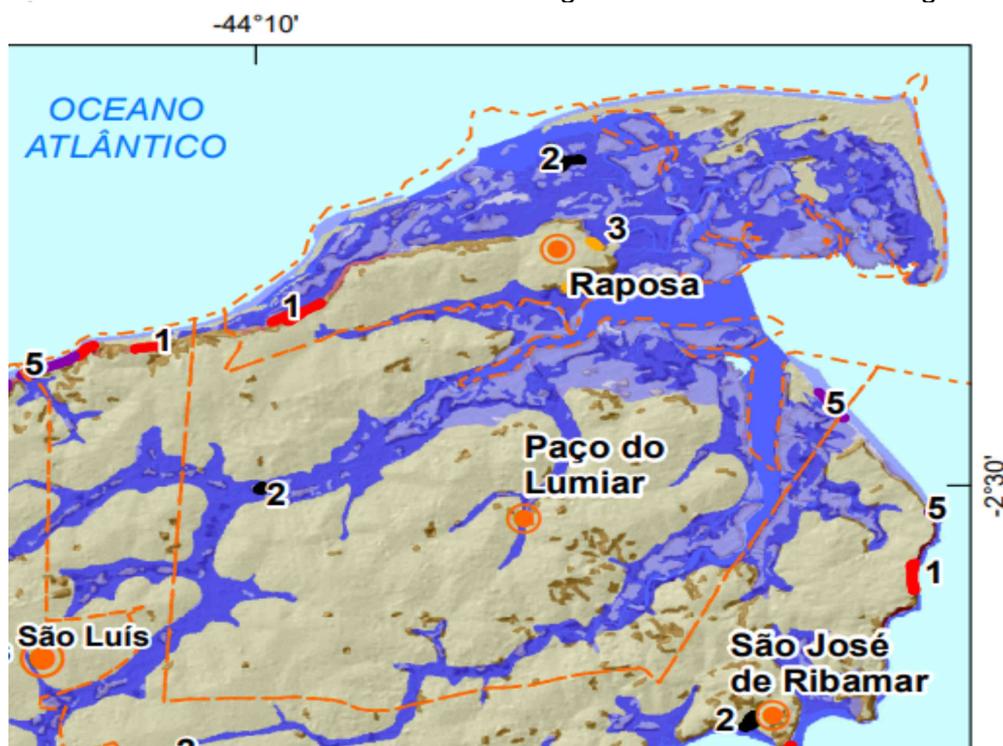
**Áreas de risco geológico e hidrológico**

- 1 - Deslizamento
- 2 - Inundação
- 3 - Erosão pluvial
- 4 - Erosão fluvial
- 5 - Erosão costeira

**Áreas com suscetibilidade à inundação**

- Alta** - Planície flúviomarinha, com amplitudes e declividades baixas (<2m). Associada a solos hidromórficos, em terrenos situados ao longo da drenagem, com nível d'água subterrânea raso a aflorante. Área constituída na maior parte por mangue.  
Altura de inundação: até 2m em relação à borda da calha do leito regular do curso d'água.
- Média** - Áreas ligeiramente mais elevadas em meio às planícies flúviomarinhas e terraços, com amplitudes e declividades baixas (<5°). Solos argilo-arenosos hidromórficos e não hidromórficos.  
Altura de inundação: de 2 a 5m em relação à borda da calha do leito regular do curso d'água.
- Baixa** - Áreas mais elevadas em meio as planícies flúviomarinhas e terraços, com amplitudes e declividades baixas (<5°). Solos siltico-arenosos hidromórficos e não hidromórficos com lençol freático pouco profundo.  
Altura de inundação: acima de 5m em relação à borda da calha do leito regular do curso d'água.

Figura 12 - Processos Geológico-Geotécnicos de Paço do Lumiar.



Segundo a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), através do Dashboard - Risco Geológico, com base de dados atualizada em 02/03/2023, consta no território de Paço do Lumiar, conforme o Mapa de Prevenção de Desastre, apenas 01 (uma) área com grau de risco alto, com tipologia de inundação, sendo essa área situada na MA-204, Beira Rio (Figura 13).



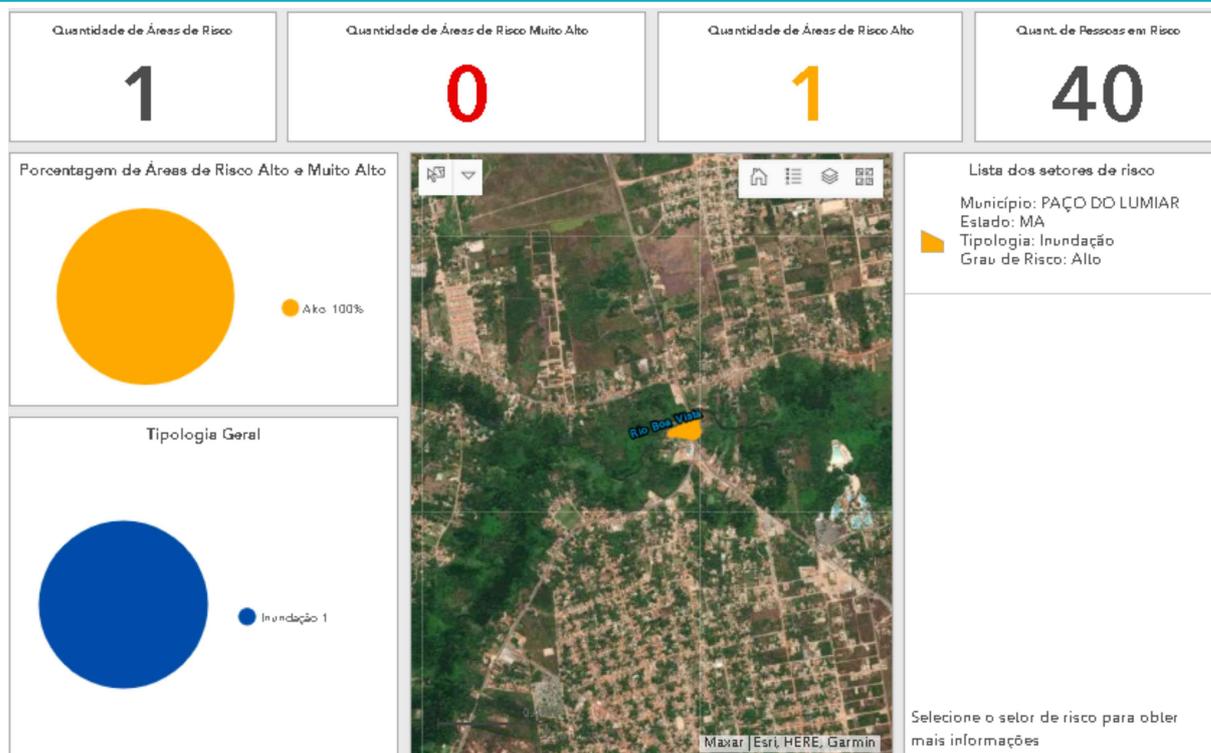


Figura 13 – Área com risco de inundação registrada pela CPRM.

De acordo com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, observou -se no ano de 2021, 2022 e no primeiro trimestre de 2023, que os desastres ocorridos no município são devido a fatores meteorológico, que devido às fortes chuvas, falta de drenagem e capacidade, geram pontos de enxurradas e inundações, em alguns pontos já catalogados pela Coordenadoria. Observa -se que esses desastres ocorrem principalmente pela falta de drenagem adequada nesses locais, sendo que apesar de inundar rapidamente devido ao grande fluxo de água, esses locais desaguam também na mesma velocidade, assim que cessa as fortes chuvas (Figura 13).



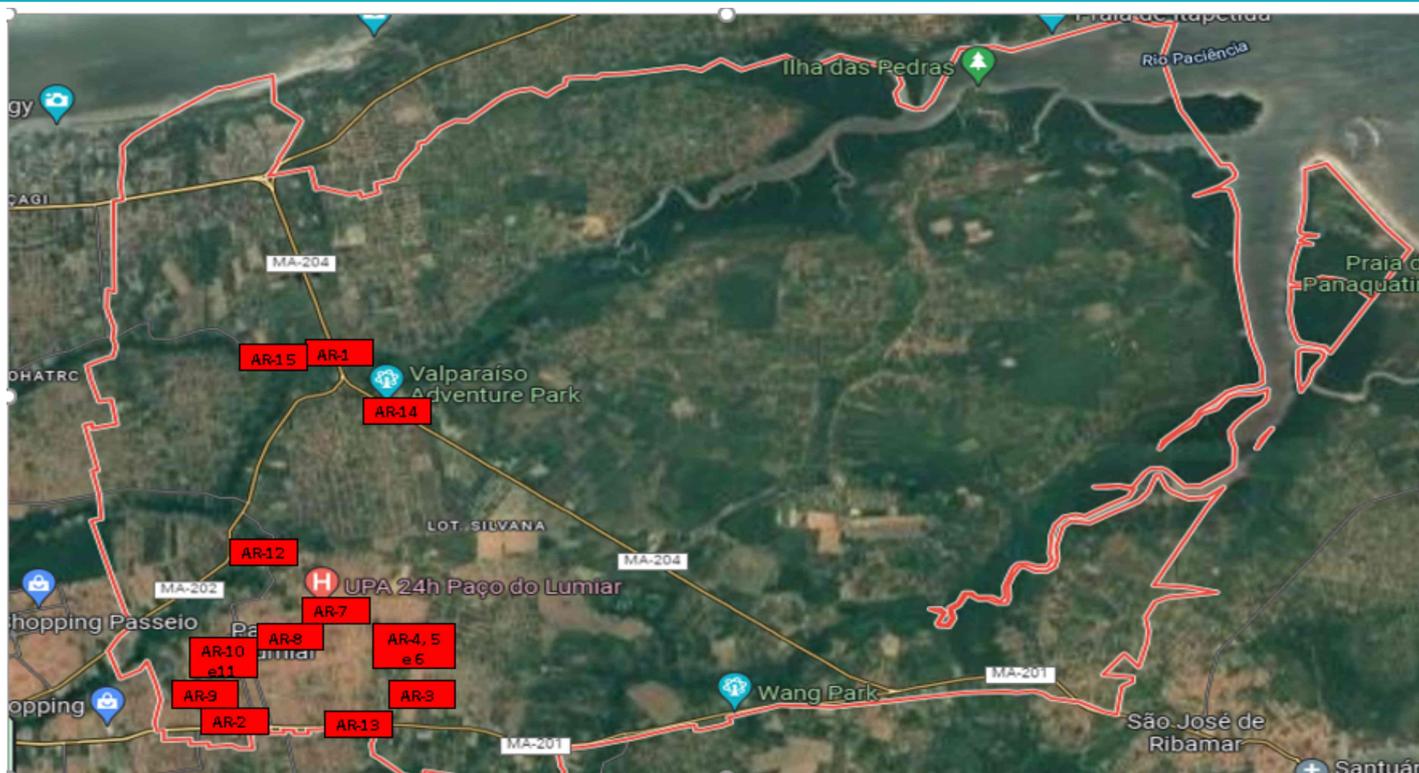


Figura 13 – Áreas de risco do Município de Paço Lumiar.

Fonte: <https://www.google.com/maps/place/Pa%C3%A7o+do+Lumiar>

### ÁREAS COM RISCO DE ALAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

1. PONTE BEIRA RIO - MAIOBA DO JENIPEIRO (MA-204);
2. AMARAL DE MATOS (02 PLACAS NA MA-201);
3. AVENIDA 03 DO BAIRRO TAMBAÚ;
4. AVENIDA PRINCIPAL DO RESIDENCIAL ORQUÍDEA – I;
5. AVENIDA PRINCIPAL DO RESIDENCIAL ORQUÍDEA – II;
6. RESIDENCIAL CORDEIRO;
7. RUA – 17 DO CONJUNTO MAIOBÃO;
8. AVENIDA – 1 3/ CAMPO DE FUTEBOL DO PALHETA DO CONJUNTO MAIOBÃO;
9. AVENIDA 01 DO RESIDENCIAL LA BELLE PARK;
10. ESTRADA DO CAJUEIRO NO CONJUNTO BOM SUCESSO;
11. AVENIDA PERICUMÃ DO RESIDENCIAL DOM MANUEL;
12. SÍTIO GRANDE;
13. DEPÓSITO RIBEIRO – MA-201;
14. MA-204 – PRÓXIMO VILA DO POVO;
15. A. General Artur Carvalho.

Essas áreas elencadas são as que devem receber maior atenção e prioridade por apresentarem riscos mais agravantes, quando da concretização dos desastres. Entretanto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, realiza vistoria contínuas com a intenção de catalogar áreas ainda não detectadas, mais que possam ser consideradas áreas de risco em potencial.

**Wescley** Penha Santos – Cap QOCBM  
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



## REFERÊNCIAS:

Rio Paciência. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Rio\\_Paci%C3%A7%C3%A3o](https://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Paci%C3%A7%C3%A3o)>. Acesso em 02 de março de 2023.

Geografia de Paço do Lumiar: Disponível em: <<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-paco-dolumiar.html#>>. Acessado em: 24/01/2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 25 DE MAIO DE 2015 Dispõe sobre a instituição e gestão da Região Metropolitana da Grande São Luís.

UNITED NATIONS INTERNATIONAL STRATEGY FOR DISASTER REDUCTION (UNISDR). Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015 -2030 (versão em português). Genebra: UNISDR, 2017. Disponível em: [https://www.unisdr.org/files/43291\\_63575sendaiframeworkportunofficialf.pdf](https://www.unisdr.org/files/43291_63575sendaiframeworkportunofficialf.pdf). Acesso em: 24 jul. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC). Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. Atlas Brasileiro de Desastres Naturais: 1991 a 2012. 2. ed. rev. e ampl. Florianópolis: CEPED/UFSC, 2021. Disponível em: <https://s2id.mi.gov.br/paginas/atlas/>. Acesso em: 7 jul. 2022.

PLANO DE EMERGÊNCIA PLUVIOMÉTRICA. CEDEC, 2018. Disponível em: [http://www.gabinetemilitar.mg.gov.br/arquivos/Plano\\_Emergencia\\_Pluviometrica\\_2018-2019.pdf](http://www.gabinetemilitar.mg.gov.br/arquivos/Plano_Emergencia_Pluviometrica_2018-2019.pdf). Acesso em 25 jul. 2022.

Mapa de Suscetibilidade de Paço do Lumiar. Disponível em: <file:///C:/Users/Wescley%20Penha%20Santos/Downloads/Mapa\_Geodiversidade\_Ilha\_do\_Maranhao%20(1).pdf l.>. Acesso em 09 jul. 2022.

Área com risco de inundação. Disponível em: < <https://geoportal.cprm.gov.br/portal/apps/opstdashboard/index.html#/c338199dee3a4d4bb0e43738b424a298>>. Acesso em 02/03/2023.



## EQUIPE DE GOVERNO

**Maria Paula Azevedo Desterro**  
Prefeito(a)

**Inaldo Alves Pereira**  
Vice-Prefeito(a)

**Adolfo Silva Fonseca**  
Procuradoria Geral do Município

**Antônio de Pádua Oliveira Nazareno**  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

**Djeane Penha Machado**  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Articulação Governamental

**Benedito Amado dos Santos Pires Filho**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e  
Turismo

**Jocileno Gouvea Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Luis Magno Penha Ferreira**  
Controladoria Geral do Município

**Monique Fialho Saulnier Carmona**  
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Desenvolvimento Sustentável

**Suely Cordeiro Abreu Ferreira**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

**Marcelo Melo Marques**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Gabrielle Golenhesky Luz da Silva**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Alberlucia Mendes Desterro**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Recursos Naturais

**Danielle Pereira Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Elizabeth Diniz Lima**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Flávia Virginia Pereira Nolasco**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Julia Silva de Assunção**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e  
Abastecimento

**Marcio Pedro Ferreira**  
Gabinete da Prefeita

**Monique Fialho Saulnier Carmona**  
Secretaria Municipal de Educação

**Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo

**Danilo Soares Serra Gaioso**  
Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos de Paço do Lumiar

